

Tabelamento de juros só deve vigorar em '90

13 SET 1988

ANC p 21

GLÓBO

13 SET 1988

BRASÍLIA — Somente no prazo de um a dois anos, após a promulgação da Constituição, estará em vigor a legislação que regulamentará o tabelamento dos juros reais em 12% ao ano. É com esta expectativa que trabalha o Ministério da Fazenda, que recebeu do Banco Central um diagnóstico pessimista sobre a entrada em vigor do tabelamento dos juros.

Este documento, em poder do Ministro Mailson da Nóbrega, traça um cenário nebuloso para economia. Acena, por exemplo, com o surgimento de um mercado financeiro paralelo, onde o que ditará o acesso ao crédito será o nível de reciprocidade, deixando

isolados os pequenos investidores e eliminando praticamente o crédito direto ao consumidor.

Neste documento, o BC faz uma radiografia do setor financeiro relacionando o efeito do tabelamento dos juros em cada segmento do mercado. Segundo um assessor do Governo, mudanças profundas serão adotadas para compatibilizar as taxas de juros praticadas atualmente ao novo patamar determinado pela Constituinte, que exigirá uma nova tributação para as operações no mercado financeiro. Um problema surgirá, por exemplo, quando se pretender assegurar o tecto de 4% que,

tradicionalmente, garante a sobrevivência do setor nas operações com Certificados de Depósitos Bancários (CDB), porque já não será mais competitivo com as cadernetas, na avaliação dos técnicos.

O Ministro Mailson da Nóbrega defende uma regulamentação da medida que diga, por exemplo, que índice de inflação será adotado para definir os juros reais e outras dúvidas, como a de se contabilizar ou não na definição do juro real o que incide de Imposto de Renda. Aos seus assessores, Mailson tem dito que não tomará a iniciativa de propor um projeto-de-lei para regulamentar a medida.